



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024



Série

Número 13

## Sumário

### SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE

#### **Despacho n.º 18/2024**

Determina o montante da bolsa de compensação diária, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no ano de 2024, no âmbito do Programa Jovem em Formação.

#### **Despacho n.º 19/2024**

Determina o montante da bolsa mensal a atribuir em 2024 aos jovens residentes na RAM, colocados ao abrigo do Programa Academia do Jovem Voluntário, no valor de € 450,00.

#### **Despacho n.º 20/2024**

Determina o prazo para a apresentação de candidaturas por parte dos jovens ao Programa Colombo para o corrente ano, que decorre de 1 de abril a 31 de maio de 2024.

#### **Despacho n.º 21/2024**

Determina o montante da bolsa de compensação no valor diário de € 16,80, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no ano de 2024, no âmbito do Programa Monitor Júnior.

#### **Despacho n.º 22/2024**

Determina o prazo para a apresentação de candidaturas por parte dos jovens ao Programa Estágios de Verão para o corrente ano, que decorre de 1 de março a 31 de maio de 2024.

#### **Despacho n.º 23/2024**

Determina os prazos para a apresentação de candidaturas por parte dos jovens ao Programa Ingress@.

#### **Despacho n.º 24/2024**

Determina os prazos de candidatura ao Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem (PRINT) e respetivo montante máximo a conceder.

#### **Despacho n.º 25/2024**

Determina o número máximo de jovens e o valor das bolsas no Programa Eurodisseia para 2024.

#### **Despacho n.º 26/2024**

Determina o montante da bolsa de compensação no valor hora de € 3,80 nos dias úteis e de € 5,00 nos fins-de-semana, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no âmbito do Programa Juventude Ativa, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2024.

**SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE**

## DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE

**Despacho n.º 18/2024****Sumário:**

Determina o montante da bolsa de compensação diária, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no ano de 2024, no âmbito do Programa Jovem em Formação.

**Texto:**

Considerando que o Programa Jovem em Formação, aprovado pela Portaria n.º 275/2023, de 20 de abril, visa promover a ocupação dos tempos livres dos jovens da Madeira e do Porto Santo, através do desempenho de atividades formativas que permitam um contacto experimental com algumas áreas profissionais, com vista ao seu desenvolvimento pessoal, social e curricular.

Considerando que nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º da mencionada Portaria, os participantes neste Programa têm direito a uma compensação monetária, num valor definido anualmente por despacho do Diretor Regional de Juventude.

Nestes termos, determino que:

O montante da bolsa de compensação diária, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no ano de 2024, no âmbito do Programa Jovem em Formação, é fixado em:

- € 12,60 (doze euros e sessenta cêntimos) para atividades desenvolvidas durante a semana;
- € 19,20 (dezanove euros e vinte cêntimos) para atividades desenvolvidas ao fim de semana e feriados.

Funchal, 15 de janeiro de 2024.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, André Alves

**Despacho n.º 19/2024****Sumário:**

Determina o montante da bolsa mensal a atribuir em 2024 aos jovens residentes na RAM, colocados ao abrigo do Programa Academia do Jovem Voluntário, no valor de € 450,00.

**Texto:**

Considerando que o Programa Academia do Jovem Voluntário tem como objetivo promover a participação de jovens residentes na Região Autónoma da Madeira (RAM) em ações de voluntariado, a decorrer na Região Autónoma dos Açores, bem como proporcionar o acolhimento de jovens provenientes deste arquipélago na RAM, para a prática de voluntariado, constituindo este programa uma oportunidade de intercâmbio multicultural assente no desenvolvimento de competências cívicas e de cidadania ativa;

Considerando que aos jovens residentes na RAM, colocados ao abrigo deste programa é assegurado o pagamento de uma bolsa mensal em montante a definir anualmente, por Despacho do Diretor Regional de Juventude, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 262/2023, de 13 de abril.

Nestes termos, determino:

Fixar o montante da bolsa mensal a atribuir em 2024 aos jovens residentes na RAM, colocados ao abrigo do Programa Academia do Jovem Voluntário, no valor de € 450,00 (quatrocentos e cinquenta euros).

Funchal, 15 de janeiro de 2024.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, André Alves

**Despacho n.º 20/2024****Sumário:**

Determina o prazo para a apresentação de candidaturas por parte dos jovens ao Programa Colombo para o corrente ano, que decorre de 1 de abril a 31 de maio de 2024.

**Texto:**

Considerando que o Programa Colombo, aprovado pela Portaria n.º 237-A/2019, de 26 de abril, tem como objetivo promover a ocupação dos tempos livres dos jovens do Porto Santo, através da sua integração em entidades que permitam o desempenho de atividades formativas em contexto experiencial, com o intuito de potenciar a aquisição de competências pessoais e profissionais, bem como incrementar a sua participação ativa e responsabilidade social;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do referido Regulamento, o prazo de candidatura é definido anualmente por Despacho do Diretor Regional de Juventude.

Nestes termos, determino que:

O prazo para a apresentação de candidaturas por parte dos jovens ao Programa Colombo para o corrente ano, decorre de 1 de abril a 31 de maio de 2024.

Funchal, 15 de janeiro de 2024.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, André Alves

#### **Despacho n.º 21/2024**

**Sumário:**

Determina o montante da bolsa de compensação no valor diário de € 16,80, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no ano de 2024, no âmbito do Programa Monitor Júnior.

**Texto:**

Considerando que o Programa Monitor Júnior, aprovado pela Portaria n.º 679/2020, de 26 de outubro, com a redação dada pela Portaria n.º 279/2023, de 24 de abril, tem como objeto promover a ocupação dos tempos livres dos jovens nos campos de férias desenvolvidos na Região Autónoma da Madeira, possibilitando a sua integração nas respetivas equipas técnicas de apoio, na qualidade de monitores auxiliares;

Considerando que nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º da mencionada Portaria, os participantes neste Programa têm direito a uma compensação monetária, num valor definido anualmente por despacho do Diretor Regional de Juventude.

Nestes termos, determino:

Fixar o montante da bolsa de compensação no valor diário de € 16,80 (dezasseis euros e oitenta cêntimos), a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no ano de 2024, no âmbito do Programa Monitor Júnior.

Funchal, 15 de janeiro de 2024.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, André Alves

#### **Despacho n.º 22/2024**

**Sumário:**

Determina o prazo para a apresentação de candidaturas por parte dos jovens ao Programa Estágios de Verão para o corrente ano, que decorre de 1 de março a 31 de maio de 2024.

**Texto:**

Considerando que o Programa Estágios de Verão, aprovado pela Portaria n.º 115/2021, de 19 de março, com a redação dada pela Portaria n.º 102/2022, de 28 de fevereiro, tem como objetivo permitir aos estudantes universitários, a aquisição de aptidões transversais ao nível social, académico e profissional, redefinir os seus percursos académicos, com impacto no seu enriquecimento curricular;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do referido Regulamento, o prazo de candidatura é definido anualmente por Despacho do Diretor Regional de Juventude.

Nestes termos, determino que:

O prazo para a apresentação de candidaturas por parte dos jovens ao Programa Estágios de Verão para o corrente ano, decorre de 1 de março a 31 de maio de 2024.

Funchal, 15 de janeiro de 2024.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, André Alves

#### **Despacho n.º 23/2024**

**Sumário:**

Determina os prazos para a apresentação de candidaturas por parte dos jovens ao Programa Ingress@.

**Texto:**

Considerando que o Programa Ingress@, aprovado pela Portaria n.º 63/2021, de 3 de março, com a redação dada pela Portaria n.º 103/2022, de 28 de fevereiro, tem como objetivo estimular a capacidade empreendedora dos jovens, na construção de um percurso profissional contínuo e dinâmico através de um processo formativo, de modo a intensificar a aquisição de aptidões transversais em termos pessoais e socioprofissionais, dotando-os do conhecimento e perfil necessários, conducentes à sua integração no mercado de trabalho;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do referido Regulamento, o prazo de candidatura é definido anualmente por Despacho do Diretor Regional de Juventude.

Nestes termos, determino que:

Os prazos para a apresentação de candidaturas por parte dos jovens ao Programa Ingress@ para o corrente ano, são os seguintes:

- de 1 de março até 30 de abril - estágios que iniciam a 1 de junho;
- de 1 de março até 31 de maio - estágios que iniciam a 1 de julho;
- de 1 de março até 30 de junho - estágios que iniciam a 1 de agosto;
- de 1 de março até 31 de julho - estágios que iniciam a 1 de setembro.

Funchal, 15 de janeiro de 2024.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, André Alves

### **Despacho n.º 24/2024**

Sumário:

Determina os prazos de candidatura ao Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem (PRINT) e respetivo montante máximo a conceder.

Texto:

Considerando a Portaria n.º 6/2021 de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, que aprova e regulamenta o Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem, bem como define as regras de atribuição dos apoios financeiros a conceder às organizações de juventude, designadamente no âmbito do Programa de Inovação e Transformação Social (PRINT);

Considerando que os prazos de candidatura e o limite de financiamento do PRINT são definidos anualmente por despacho do Diretor Regional de Juventude, nos termos do n.º 1 do artigo 32.º e n.º 1 do artigo 13.º da referida Portaria.

Nestes termos, para o ano de 2024, determino que:

- a) as candidaturas ao PRINT decorrem em duas fases:
  - 1ª fase - 1 a 29 de fevereiro;
  - 2ª fase - 1 a 30 de abril.
- b) o montante máximo do apoio a conceder no PRINT é de € 3.000,00 (três mil euros).

Funchal, 15 de janeiro de 2024.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, André Alves

### **Despacho n.º 25/2024**

Sumário:

Determina o número máximo de jovens e o valor das bolsas no Programa Eurodisseia para 2024.

Texto:

Considerando que o Programa Eurodisseia promovido pela Assembleia das Regiões da Europa (ARE), tem como principal objetivo a participação de jovens em estágios profissionais, num país que não o de origem, com vista a permitir um intercâmbio de experiências formativas em contexto real de trabalho, para jovens da Região Autónoma da Madeira (RAM) e das demais Regiões da ARE;

Considerando que na RAM a coordenação do Programa Eurodisseia está acometida à Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, através da Direção Regional de Juventude, conforme disposto no artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 10 de novembro;

Considerando que o número máximo de jovens que podem participar no Programa Eurodisseia, são fixados anualmente por despacho do Diretor Regional competente em matéria de juventude, nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 276/2023, de 20 de abril, que aprovou o regulamento do referido programa;

Considerando que é igualmente definido por despacho, o montante da bolsa a atribuir aos jovens da RAM para apoio à sua integração na fase inicial do estágio, bem como o valor da bolsa mensal a atribuir aos estagiários provenientes de Regiões da ARE, conforme plasmado respetivamente, na alínea c) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2 do artigo 14.º do referido diploma legal.

Nestes termos determino que em 2024, no âmbito do Programa Eurodisseia:

1. São oito, o número máximo de jovens provenientes de Regiões da ARE, que podem realizar os estágios de formação profissional, na RAM.
2. São dezasseis o número máximo de jovens da RAM, que podem realizar estágios de formação profissional, noutras regiões membro do programa.
3. O montante da bolsa de integração a atribuir aos jovens da RAM é estabelecido numa prestação única de € 500,00 (quinhentos euros).
4. O montante da bolsa mensal a atribuir a estagiários provenientes de Regiões da ARE é fixado em € 700,00 (setecentos euros).

5. A aprovação das candidaturas fica condicionada à dotação disponível para o Programa Eurodisseia.

Funchal, 15 de janeiro de 2024.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, André Alves

#### **Despacho n.º 26/2024**

##### Sumário:

Determina o montante da bolsa de compensação no valor hora de € 3,80 nos dias úteis e de € 5,00 nos fins-de-semana, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no âmbito do Programa Juventude Ativa, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2024.

##### Texto:

Considerando que o Programa Juventude Ativa, aprovado pela Portaria n.º 19/2013, de 8 de março, constitui um incentivo à participação dos jovens nas Lojas de Juventude da Região Autónoma da Madeira, permitindo a ocupação dos seus tempos livres através do desempenho de atividades de apoio, aconselhamento e orientação de outros jovens na aquisição e no aperfeiçoamento dos seus conhecimentos, no âmbito das tecnologias de informação e da comunicação;

Considerando que a alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º da mencionada Portaria determina que os jovens participantes no referido Programa têm direito a uma compensação monetária a definir anualmente por despacho do Diretor Regional de Juventude.

Nestes termos, determino:

Fixar o montante da bolsa de compensação no valor hora de € 3,80 (três euros e oitenta cêntimos) nos dias úteis e de € 5,00 (cinco euros) nos fins-de-semana, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no âmbito do Programa Juventude Ativa, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2024.

Funchal, 15 de janeiro de 2024.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, André Alves

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)